



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 255/2023 – GP  
2023.

Triunfo, 01 de dezembro de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.539, de 25 de outubro de 2011”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 071/2023**

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que visa alterar a redação do *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.539/2011.

A presente proposta decorre de ter sido identificado que a lei, da maneira como está vigente, contempla apenas os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, não englobando os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, os quais também podem exercer a função de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, consoante legislação em vigor, em especial a Portaria Nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Ainda, há de se destacar que, da forma como está redigido, o *caput* do art. 1º está apresentando expressões no plural, tais como “servidores” e “designados”, o que poderia levar ao entendimento equivocado de que poderia haver mais de uma Gratificação de Responsabilidade pela Gestão dos Recursos do RPPS, sendo que, na verdade, há somente uma.

Além disso, considerando que o texto do *caput* do art. 1º traz o valor da gratificação quando da publicação da lei, no ano de 2011, atualizamos o referido valor para o atualmente pago, para que não haja interpretações equivocadas no sentido de diminuição da gratificação. Dessa forma, alteramos o valor de R\$ 1900,00 para o valor atualizado de R\$ 3.811,51, haja vista os reajustes efetuados ano a ano em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 2539/2011.

Assim, necessária a adequação que está sendo proposta para a Lei Municipal nº 2.539/2011 através do presente projeto de lei.

Diante do exposto, convicto da importância deste projeto de lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**PROJETO DE LEI Nº 070/2023.**

Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.539, de 25 de outubro de 2011.

**O PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.539, de 25 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Responsabilidade pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio da Previdência Social - GGRPPS, destinada a servidor efetivo do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, quando designado, mediante ato oficial, para a gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no valor de R\$ 3.811,51 (três mil oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 01 de dezembro de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**